



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI nº 249 de 08 de Junho de 1995.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 248/95, modificando a composição do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 248/95, o CMS terá a seguinte composição:

I - ...

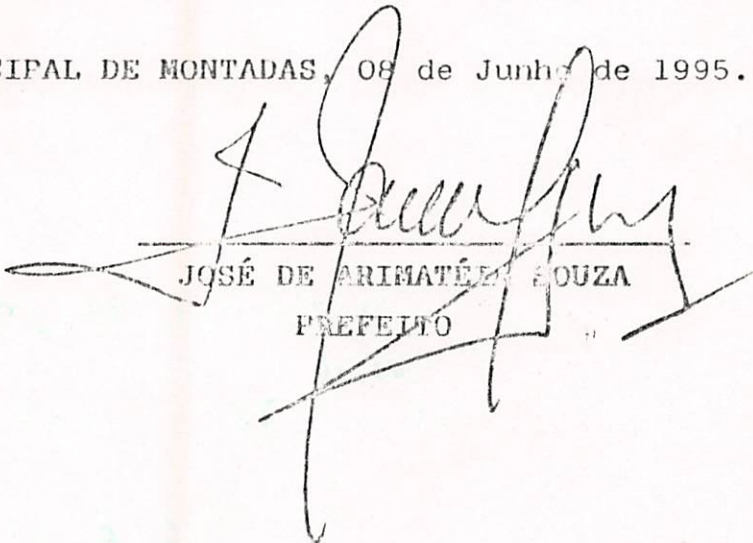
a) ...

b) ...

c) Um representante dos Trabalhadores da Saúde.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 08 de Junho de 1995.


JOSÉ DE ARIMATÉA SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.024

Em, 21 de Junho de 1995


Pela Prefeitura

21/06/95